



Lei Autorizativa da Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas-RN, 09 de fevereiro de 2024 Atos do município de Montanhas - Ano VII – Edição VII



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

COMUNICADO AUSÊNCIA DE SERVIDOR

O Coordenador de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, considerando o disposto na circular nº. 001/2018-GP a qual trata da regulação do procedimento de acatamento de atestados médicos, licenças, progressões e aquisições do servidor público, informo que os seguintes servidores estavam ausentes de suas funções durante os dias abaixo citados:

A servidora SEVERINA COSME DO NASCIMENTO FARIAS, A. S. G., 0000736, apresentou atestado médico no dia 08/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

A servidora IRIS CLARA DA FONSECA DUARTE, ASSIST.SOCIAL, 0000847, apresentou atestado médico no dia 08/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

A servidora MARINALVA MOREIRA CHACON SANTOS, AG.COMUNITARIO SAUDE, 0010391, apresentou atestado médico no dia 09/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

A servidora JEANE SOARES DO NASCIMENTO, AG.COMUNITARIO SAUDE, 0013004, apresentou

atestado médico no dia 06/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

O servidor ALLISON JOSE DA SILVA, VIGILANTE, 0009326, apresentou atestado médico no dia 07/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

O servidor LUIZ LIMA DE SOUZA, VIGILANTE, 0007722, apresentou atestado médico no dia 09/02/2024 e esteve ausente durante 01 (um) dia.

O servidor DANIEL CORDEIRO DA SILVA, AG.ENDEMIAS, 0004228, apresentou atestado médico no dia 09/02/2024 e esteve ausente durante 03 (três) dias.

DEYVID THIERRY DE OLIVEIRA SILVA
COORD. RH E FOLHA DE PAGAMENTO



Lei Autorizativa da Constituição da República Federativa do Brasil Art. 37
Montanhas-RN, 09 de fevereiro de 2024 Atos do município de Montanhas - Ano VII – Edição VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 303/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município, dentro do contexto da razoabilidade administrativa e sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e sociedade, bem como na formação do capital humano e social;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande Norte, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 (segunda-feira, terça-feira e quarta-feira, período carnavalesco e quarta-feira de cinzas).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo Único – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montanhas, RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal